COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2020 - REFORMA ADMINISTRATIVA

REQUERIMENTO N° / 2021 (Do Senhor Fábio Trad)

Requer a realização de audiência pública para debater a PEC nº 32/20, que altera disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa.

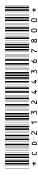
Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, REQUEIRO a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão Especial, para debater a Proposta de Reforma Administrativa, veiculada na PEC nº 32 de 2020.

Solicito, assim, que sejam convidados representantes de entidades de diversas áreas do funcionalismo público, quais sejam:

- Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal em Mato Grosso do Sul (SINDJUFE/MS), representado pela Sra. Márcia Pissurno – Coordenadora-geral – Servidora do TRT da 24ª Região;
- Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Mato Grosso do Sul (SINDJOR/MS), representado pelo Sr. Walter Gonçalves – Presidente;
- Federação Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Serviço Público Municipal de Mato Grosso do Sul (FETAM-MS), representada pela Sra. Dilma Gomes da Silva, contato: (67) 99203-7446;
- Central Única dos Trabalhadores de Mato Grosso do Sul (CUT-MS), representada pelo Sr. Vilson Gimenes Gregorio Presidente;
- Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal em Mato Grosso do Sul (SINTSEP-MS), representado pela Sra. Maria Helena Silva de Assinado Faria, contato: (67) 99101-1621;





 Federação Sindical dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul (FESERP-MS), representada pela Sra. Lilian Fernandes, contato: (67) 99974-6340.

Justificativa

Cabe à Comissão Especial da Câmara dos Deputados debater e votar o mérito da proposta e dos seus reais impactos para a administração pública, para os servidores e para população brasileira, destinatária dos serviços públicos e razão de existir do Estado. ;

A PEC 32 de 2020 promove alterações em diversos dispositivos da Constituição Federal, que de modo geral podem resultar na precarização dos serviços públicos, em afronta aos princípios da administração pública, especialmente o princípio da moralidade.

O ato de reformar implica em mudanças introduzidas para fins de aprimoramento e obtenção de melhores resultados, portanto não estamos diante desta definição, já que a alteração prevista resgata as relações trabalhistas políticas que norteavam o Estado brasileiro antes do advento da Constituição Cidadã de 1988, ferindo direitos e garantias individuais e sociais, em claro retrocesso que serve de pano de fundo para o enfraquecimento do serviço público.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de audiência pública, que colaborará para o aperfeiçoamento do debate da Reforma Administrativa.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2021.

Deputado Fábio Trad (PSD/MS)



